



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000
Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726
Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> – E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

***“AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LOURENÇO DA SERRA A CELEBRAR
CONTRATO COM O CIEE – CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, **WAGNER GARCIA SOARES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra aprovou e ele promulga seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra, autorizada a firmar contrato com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, previstas no termo de Convênio anexo, mediante a contratação de estagiários para atuarem no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Termo de Contrato fará parte integrante desta Resolução.

Art. 2º – Serão contratados, através do presente contrato, para atuarem na Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, até 8 (oito) estagiários que estejam cursando Nível Superior em Direito ou Administração de Empresas.

Parágrafo único: O Contrato de Estágio não criará vínculo de emprego de qualquer natureza entre a Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP e o Estagiário.

Art. 3º- O valor da bolsa mensal dos estagiários será de R\$ 800,00 (oitocentos) reais.

§ 1º - A carga horária dos estagiários será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - O controle de frequência e horário será feito por biometria digital

§ 3º - O estagiário faz jus ao recebimento de auxílio transporte no valor de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) por dia efetivo de trabalho, desde que comprove a utilização de transporte público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 10 de agosto, 40 – Centro – São Lourenço da Serra – S.P – Cep: 06890-000

Fone: (11) 4686-1461 - Fax: (11) 4686-3726

Site: <http://www.cmsls.sp.gov.br> - E-mail: adm@cmsls.sp.gov.br

§ 4º - Em caso de atrasos ou faltas do estagiário, as horas ou dias não laborados serão descontados do valor da bolsa mensal.

Art. 4º - O Poder Legislativo regulamentará no que couber a presente Resolução, através de Ato da Presidência.

Art. 5º - A Câmara Municipal arcará com uma taxa mensal destinada ao Centro de Integração Escola Empresa CIEE de acordo com o número efetivo de estagiários contratados.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 27 de fevereiro de 2025.



WAGNER GARCIA SOARES
PRESIDENTE